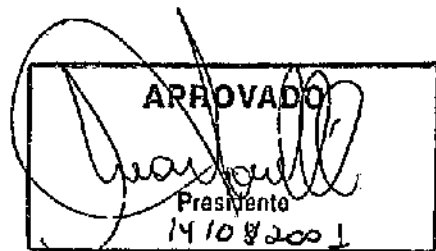
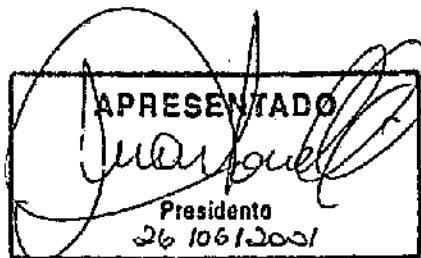




MOÇÃO Nº 115

APELO ao Governo do Estado por regulamentação da Lei 10.726/2001, que dispõe sobre indenização a pessoas detidas sob a acusação de terem participado de atividades políticas no período de 31 de março de 1964 a 15 de agosto de 1979.



08. PR 08/01/54

CONSIDERANDO que o nosso País, ao longo de sua existência, foi governado por muitas pessoas e de diversas formas e regimes, desde a sua colonização até os dias atuais;

CONSIDERANDO que a partir do ano de 1964 o Brasil passou a ser governado pelo regime militar, que estabeleceu uma nova ordem de governo, pautada no autoritarismo, na censura e na perseguição política;

CONSIDERANDO que muitas pessoas foram perseguidas simplesmente por discordar da forma de governo predominante naquela época, o chamado regime militar ou militarismo, o qual foi imposto a todos os cidadãos sem restrições e por meio da força;

CONSIDERANDO, porém, que muitos não aceitavam aquele regime autoritário, situação que provocou a expatriação de centenas de brasileiros e, em ocasiões mais drásticas, a tortura e morte nos chamados porões da ditadura;

CONSIDERANDO que após 15 anos de muitas brigas, discórdias, exílios, torturas e mortes, em meados dos anos 80, houve a redemocratização do País, época em que começaram vir à tona todas as mazelas praticadas durante o regime militar, sendo que muitos brasileiros, que vivenciaram e sofreram represálias naquele período, ainda sofrem com seqüelas físicas e psicológicas;

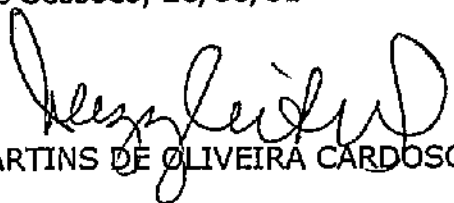
CONSIDERANDO que, em 08 de janeiro do corrente ano, foi promulgada a Lei Estadual nº. 10.726, que dispõe sobre indenização a pessoas detidas sob a acusação de terem participado de atividades políticas no período de 31 de março de 1964 a 15 de agosto de 1979, que tenham ficado sob a responsabilidade de órgãos públicos do Estado de São Paulo;



CONSIDERANDO que a referida lei, em seu art. 11, diz:
"O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias", porém
passados 5 meses tal norma não foi devidamente regulamentada, situação que
impede o seu cumprimento e, conseqüentemente, deixa as vítimas sem poder
receber as indenizações a que têm direito,

Apresentamos à Mesa, na forma disciplinada pelo
Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE
APELO** ao Governo do Estado por regulamentação da referida lei, dando-se
ciência desta deliberação ao Sr. Geraldo Alckmim Filho.

Sala das Sessões, 26/06/01


NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO